

Lei nº 951
"AUTORIZA PROCEDER AQUISIÇÃO
DE IMÓVEL RURAL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aquisição do imóvel rural com área de 484.000 m² (quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados), confrontando com as propriedades da CASEMG, do Sr. Geraldo Rochael Pereira, do Sr. Alfredo Nader e as margens direita da antiga rodovia Ibiá-Are-
xá, atual DRB-070, próxima MG-230, pro-
priedade de Antônio Martins de Oliveira
Neto, José Gaspar dos Reis e Cristovam -
Martins de Oliveira.

3º - A aquisição a que se refere este artigo, destina-se a implantação do Distrito Indus-
trial de Ibiá

3º - O custo desta transação foi estipulado em
Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de Cruzeiros)
para pagamento em 1º-03-80.

Art: 2º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 02/janeiro/1980


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL